



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO
CURSO DE PEDAGOGIA**

**JULIANE BARBOSA DUARTE SOARES
MARIA CLAUDIA TENÓRIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES**

**PRÁTICA DOCENTE NA INCLUSÃO DE CRIANÇAS AUTISTAS:
uma educação para todos(as)**

Maceió
2019

JULIANE BARBOSA DUARTE SOARES
MARIA CLAUDIA TENÓRIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES

PRÁTICA DOCENTE NA INCLUSÃO DE CRIANÇAS AUTISTAS:
uma educação para todos(as)

Artigo científico apresentado como exigência parcial para a conclusão do Curso de Pedagogia do Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas.

Orientador: Prof. Msc. Eraldo de Souza Ferraz.

Maceió
2019

JULIANE BARBOSA DUARTE SOARES
MARIA CLÁUDIA TENÓRIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES

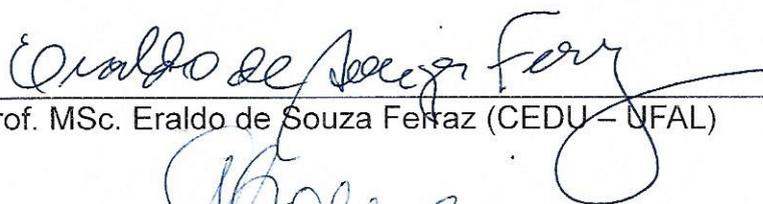
**PRÁTICA DOCENTE NA INCLUSÃO DE CRIANÇAS AUTISTAS : UMA
EDUCAÇÃO PARA TODOS(AS)**

Trabalho apresentado ao Colegiado do Curso de Pedagogia do Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas como requisito parcial para obtenção da nota final do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

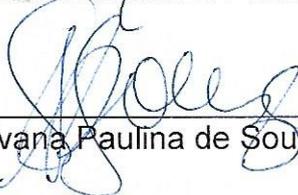
Trabalho de Conclusão de Curso defendido e aprovado em 03/05/2019.

Orientador: Prof. MSc. Eraldo de Souza Ferraz

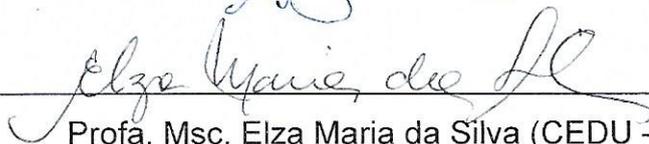
Comissão Examinadora



Prof. MSc. Eraldo de Souza Ferraz (CEDU – UFAL)



Profa. Dra. Silvana Paulina de Souza (CEDU – UFAL)



Profa. Msc. Elza Maria da Silva (CEDU – UFAL)

PRÁTICA DOCENTE NA INCLUSÃO DE CRIANÇAS AUTISTAS: uma educação para todos(as)

Juliane Barbosa Duarte Soares (UFAL)
juliane_soares001@hotmail.com
Maria Claudia Tenório de Oliveira Guimarães (UFAL)
claudinhatenorio16@gmail.com

RESUMO

A inclusão de crianças com necessidades especiais em escolas de ensino regular é um assunto em pauta nas discussões no âmbito educacional. Tais discussões referem-se especialmente a complexidade e diversidade de características bem como as dificuldades presentes nesta inclusão, vivenciadas não só pelas crianças e familiares, mas também e principalmente pelos profissionais da educação que recebem diretamente esta demanda social. Este artigo tem como objetivo trazer reflexões sobre os desafios de uma educação inclusiva, exclusivamente no que diz respeito ao autismo e ao papel do professor nesta inclusão, visto que este é o mediador e figura central no processo de ensino aprendizagem. O desafio que se faz presente é que todos e todas tenham acesso ao ensino apoiado em uma rede complexa e abrangente de profissionais treinados, não só profissionais da educação, como também da área da saúde. Uma educação que, além de respeitar a diversidade, promova a construção do conhecimento e possa garantir o direito de aprendizagem a todos (as). Uma escola para todos e todas parte de uma mudança de paradigmas na perspectiva sociocultural de uma visão ideológica, em contraste com a realidade apresentada. Este artigo é uma análise bibliográfica, fundamentada na Constituição Federal (1988), LDB (1996), Rodrigues (2003), Montoan (2006), entre outros que subsidiaram a pesquisa, e discute as condições de implantação da proposta do Governo Federal de um “sistema educacional inclusivo”, que apresenta um suporte de atendimento educacional especializado para complementar e suplementar a educação escolar. Nesta perspectiva, a temática reafirma a necessidade que todos(as) compreendam e aceitem a diversidade humana, e assim, possam contribuir na construção de uma sociedade para todos (as) e para cada um. Proporcionar às crianças autistas a convivência com outras da mesma faixa etária possibilita o estímulo a suas capacidades interativas, impedindo o isolamento contínuo. Com isso, o educador (a) deve ter um olhar atento às especificidades de cada criança, foque em suas potencialidades para que, desse modo, o (a) aluno(a) se sinta incluído na escola e na sociedade e com isso, se efetive o ensino/aprendizagem, pertinente á uma vida cidadã, seja ela concretizada em uma escola de ensino regular ou mesmo, em uma escola de ensino especializado. E assim nos indagamos sobre como está acontecendo à inclusão de crianças autistas no ensino regular e qual o papel do professor nesta inclusão?

PALAVRAS-CHAVE: Autismo, inclusão, papel do professor.

1. INTRODUÇÃO

“Ensina-me de várias maneiras, pois assim sou capaz de aprender.”

Cíntia Leão Silva

O direito a educação, o respeito a diversidade e a inclusão são temas recorrentes nos debates do contexto educacional. Este presente artigo discorre sobre a temática da inclusão da criança diagnóstica com autismo na escola regular e a função do professor nesta inclusão.

A educação é um direito constitucional conquistado, sendo, pois, um dever do governo, da escola e da sociedade criar práticas que insira o sujeito no contexto educativo. Tais práticas devem possibilitar o favorecimento desta inclusão escolar e social por meio de metodologias especializadas que, possam favorecer especialmente a aprendizagem das crianças com necessidades especiais.

Apesar do processo inclusivo de crianças com autismo ser um atual desafio para grande parte das escolas e educadores, parte-se do princípio de que toda criança pode aprender e desenvolver habilidades, desde que, suas particularidades sejam diagnosticadas e respeitadas e que exista um ambiente humano e físico favorável para tal. Com base neste contexto, o presente artigo, tem como objetivo indagar sobre a inclusão de crianças autistas no ensino regular de ensino e ainda qual o papel do professor nesta inclusão.

Este presente artigo trata-se de uma análise bibliográfica, fundamentada na Constituição Federal (1988), LDB (1996), Rodrigues (2003), Montoan (2006), entre outros autores e documentos oficiais.

Iniciamos nossa pesquisa realizando algumas considerações sobre a criança autista e seu desenvolvimento, embasadas na obra intitulada Desenvolvimento psicológico e educação: necessidades educativas especiais e aprendizagem escolar de Angel Rivière (1995). Nesta obra Rivière (1995) apresenta o estudo do psiquiatra infantil americano Dr Leo Kanner, este que foi um dos pioneiros a pesquisar e esclarecer questões sobre o autismo.

Em seguida refletiremos sobre a escola inclusiva e o papel do professor neste cenário, apoiados em autores como Rodrigues (2003), Silva (2009), Bosa (2002), entre outros, bem como em documentos oficiais como a Constituição Federal e a Declaração de Salamanca.

Nas considerações finais enfatizamos o papel relevante da escola, vista aqui como instituição social ímpar e heterogênea, na inclusão social da criança autista, bem com o insubstituível papel do professor neste cenário desafiador. Enfatizamos ainda a necessidade incontestável de uma formação de qualidade, tanto inicial quanto continuada deste profissional, bem como a presença de uma rede de apoio, dentro da escola, não só pedagógico como também da vasta área da saúde.

As crianças com TEA necessitam de um atendimento que seja condizente a políticas de inclusão e tem como finalidade assegurar o acesso à rede regular de ensino. Várias abordagens educativas procuram dar resposta a desafios associados a esta perturbação. Deste modo, a intervenção educativa poderá ajudar a diminuir os comportamentos associados ao autismo e apresentar estratégias que promovam maior independência e com isso, apresentem respostas adequadas às necessidades dos alunos(as) com necessidades especiais. Para que a evolução do desenvolvimento das crianças seja positiva, deve recorrer-se a uma educação, adequada às suas necessidades (Coll, Palacios&Marchesi, 1995).

2. O ALUNO AUTISTA E SEU DESENVOLVIMENTO

A palavra autismo se origina da palavra grega autós que significa por si mesmo (ORRÚ, 2009). Logo o autismo tem como uma de suas características um comportamento atípico de isolamento. Atualmente, é denominado tecnicamente como Transtornos do Espectro do Autismo (TEA) que se apresenta em vários graus de funcionalidade, tendo assim um diagnóstico por vezes complexo.

O psiquiatra infantil americano Dr. Leo Kanner, foi um dos pioneiros a pesquisar sobre o autismo. Em sua atividade profissional acompanhou um grupo de onze crianças diagnosticadas com esquizofrenia, onde ficou constatado que essas crianças se distinguiram das outras pela incapacidade de se relacionarem com pessoas, pelos atrasos na linguagem e forte resistência a mudanças. Foi Kanner que iniciou um grande esclarecimento sobre o autismo, com a publicação de um artigo em 1943, percebeu-se os detalhes no comportamento dos autistas.

Sobre essas descrições Rivieri (1995) explana

Em seu artigo intitulado “Alterações autistas do contato afetivo”, Kanner descrevia com precisão e comentava de forma inteligente os casos de onze crianças que apresentavam um quadro de distúrbio do desenvolvimento caracterizado por: 1) incapacidade para estabelecer relações com as pessoas, 2) um amplo conjunto de atrasos e alterações na aquisição e uso da linguagem e 3) uma “insistência obsessiva” em manter o ambiente sem mudanças, acompanhada da tendência a repetir uma gama limitada de atividades ritualizadas. Kanner destacava, em seu artigo, que os sintomas de distúrbio de contato afetivo surgiam muito precocemente (em seus onze casos, desde o nascimento), sugerindo que as crianças autistas podiam ter um “bom potencial cognitivo”, baseando-se em sua fisionomia inteligente, certas habilidades especiais) e em sua execução em um teste psicométrico de caráter visual-espacial. (RIVIERI, 1995, p. 273)

O autismo pode não ser observado e/ou diagnosticado nos mesmos períodos, ou seja, os sinais não aparecem na mesma idade, variando de pessoa para pessoa. Rivieri (1995) complementa:

Os sintomas de autismo não se manifestam por igual, nem têm o mesmo significado em diferentes fases da vida das pessoas autistas. Ao considerar um distúrbio profundo do desenvolvimento, que além disso tem um caráter *crônico*, é necessário recorrer a uma descrição cuidadosa desse desenvolvimento. Naturalmente, existem importantes diferenças – relacionadas ao QI, ao nível linguístico e simbólico, ao temperamento, à gravidade dos sintomas – entre uns autistas e outros, no que diz respeito às características da síndrome e às peculiaridades do desenvolvimento (RIVIÈRE, 1995, p. 276).

O autismo, em maior ou menor grau, afeta quase todos os aspectos do comportamento humano. A fala, os movimentos do corpo, o interesse por manter relações e interações sociais, as emoções.

Muitos autistas não conseguem expressar seus conhecimentos, dificultando ainda mais essa integração. Rivieri (1995) apresenta que uma das maiores dificuldades para a compreensão psicológica do autismo infantil provém do fato de que a maioria das pessoas autistas são incapazes de narrar ou descrever sua experiência e sentimentos, dificultando a compreensão do que ela quer e de suas dificuldades.

É necessário incluir crianças autistas em escolas regulares, mas, também não pode ser feita de qualquer modo. Lima e Pletsch (2014) complementam:

Incluir a criança com autismo vai além de colocá-la em uma escola comum, em uma sala regular; e preciso proporcionar a essa criança aprendizagens significativas, investindo em suas potencialidades, constituindo, assim, o sujeito como um ser que aprende, pensa, sente, participa de um grupo social e se desenvolve com ele e a partir dele, com toda sua singularidade.(LIMA e PLETSCHE 2014, p. 5)

Mesmo havendo tantas crianças autistas incluídas nas escolas regulares, é necessário que antes dessa inclusão, cada aluno seja observado e avaliado, para que essa inclusão não seja exclusiva, pois todos têm particularidades e a adaptação varia de pessoa para pessoa, sendo ela positiva ou negativa. Segundo Lima e Pletsch (2014):

Acreditamos e defendemos a inclusão escolar de sujeitos com autismo, por reconhecermos as vantagens que a escola comum pode trazer no desenvolvimento desses sujeitos. Porém sugerimos bastante cuidado com a idéia de que todos os alunos com autismo devem ser incluídos. Ratificamos que em síndromes como o autismo cada caso deve ser analisado em particular.(LIMA e PLETSCHE 2014, p. 2)

A escola contribui de forma significativa para o desenvolvimento das crianças autistas, pois a interação com professores e as outras crianças, elas se apropriam de conhecimentos novos.

Convém citar Lemos, Salomão e Ramos (2014):

Nesse sentido, destaca-se a escola como um dos espaços que favorecem o desenvolvimento infantil, tanto pela oportunidade de convivência com outras crianças quanto pelo importante papel do professor, cujas mediações favorecem a aquisição de diferentes habilidades nas crianças. (LEMOS, SALOMÃO E RAMOS 2014, p. 19)

Os professores necessitam de uma formação adequada para atuarem em uma sala de aula com crianças autistas. Se a escola criar oportunidades para a participação da família, isso contribuirá para um melhor aproveitamento tanto por parte da escola quanto dos alunos. Essa cooperação contribui significativamente para a aprendizagem e o desenvolvimento de alunos autistas.

3. UMA VISÃO SOBRE ESCOLA INCLUSIVA

No âmbito educacional políticas públicas têm sido discutidas e implementadas para que a escola se abra para a diversidade e torne-se de fato e de direito inclusiva. Entretanto, se a escola deve se tornar inclusiva é porque historicamente ela não tem sido, ainda que, os princípios constitucionais nos apontem para uma visão de sociedade justa, sem discriminação.

Essa concepção pressupõe que a escola busque caminhos para se avaliarem e se (re) organizar de forma a atender a todos e todas e, dessa forma, possa cumprir seu papel social.

A escola negou e nega sua inerente pluralidade quando opta e impõe conteúdos, atividades e práticas educacionais análogas, quando exclui quem pensa e aprende diferente da maioria, muitas vezes diagnosticando o pensar e aprender diferente como distúrbio e desinteresse. Como nos afirma Rodrigues (2003)

Assim, a escola foi (é?) uma fonte de exclusão para muitos alunos que, quase sempre, viram confundidos com “falta de motivação”, “indisciplina” ou “falta de inteligência” a incompatibilidade entre seus valores, ritmos e interesses com os que eram veiculados na escola.(RODRIGUES, 2003 p. 91-92)

Neste sentido a escola, como instituição social e pedagógica, deverá ofertar a formação inclusiva e humanizada aos seus educandos se assim for constatada a melhor opção para os mesmos. Para isso, há a necessidade de romper com a perspectiva homogeneizadora e assim adotar estratégias para assegurar os direitos de aprendizagem de todas as crianças.

Todavia, tais estratégias dependem do comprometimento de cada integrante do contexto escolar, de uma rede de apoio complexa e abrangente, do trabalho de observação do(a) professor(a) que indiscutivelmente necessita de formação inicial e continuada de qualidade, que os encaminhem para o desenvolvimento de competências e habilidades para a prática docente e assim atender a demanda social crescente de crianças com necessidades especiais.

É conveniente citar Brasil (1996)

Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais: currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica para atender suas necessidades.

Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para conclusão do ensino fundamental em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados. (BRASIL, 1996, p.15)

E o que fazemos enquanto não nos preparamos? O que fazer com as crianças autistas para que elas não se sintam inferiorizadas diante dos ditos “normais”? Parte ativa da formação de nossas identidades é a diferença, do modo como nos tornamos aquilo que somos e como é definido o conceito de normal e anormal na nossa sociedade: alguns professores (as) devem lembrar como os canhotos eram tratados nas escolas, suas mãos eram amarradas para que eles se tornassem destros. Tudo começa a dar errado quando alguém demarca fronteiras, define o que deve ficar dentro e o que deve ficar fora. É aí que se instaura a inclusão e a exclusão. Essa é a transição do normal (enquanto caracterização de alguma coisa) para o normativo (enquanto caracterização daquilo que deve ser).

Segundo Silva (2009), vários autores estudaram sobre essa questão:

Alguns resultados têm mostrado que os professores se sentem desconfortáveis, inseguros e ansiosos quando têm de lidar com alunos “diferentes” e, nesse sentido, a sua resistência à inclusão pode estar relacionada com a falta de preparação que dizem ter. (SILVA, 2009,p.149)

Cuidar de uma criança com autismo pode ser uma carga imensa a depender do grau de autismo da criança. Em certos casos, o transtorno provoca inúmeras limitações, que tarefas simples podem ser impraticáveis. Nesse sentido, para que o(a) professor(a) consiga fazer essa relação sobre o que e como ensinar é pertinente que além de uma formação adequada, este profissional tenha apoio de outros profissionais, como fonoaudiólogos, psicólogos, terapeutas, entre outros.

A metodologia utilizada em sala de aula com crianças autista deve ser algo decidido entre essa rede de apoio, levando sempre em consideração as particularidades de cada sujeito.

Os docentes, em sua maioria, não se sentem preparados para receber essa demanda sejam pela falta de formação ou pela ausência de apoio profissional da área da saúde, ou ainda pela falta de adequação da escola. Não

obstante os professores sentem-se sobrecarregados e desmotivados pelos baixos salários comuns a categoria, pela falta de incentivos e ainda pelo desprestígio social.

. Santos (2008, p. 9) cita que no currículo dos cursos superiores, as informações sobre autismo são pobres e obsoletas e, por vezes, escassas. O Ministério da Educação-Secretaria de Educação Especial, fundamentado no princípio de atenção a diversidade e na educação de qualidade para todos e todas, apresentou, em 2008, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2008) que institui uma mudança estrutural na escola, implementando políticas públicas de inclusão educacional para todos os alunos e alunas.

Segundo a resolução nº 02/2001-CNE:

Os sistemas de ensino devem matricular a todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando às condições necessárias para uma educação de qualidade para todos. (RESOLUÇÃO Nº 02/2001-CNE)

A Declaração de Salamanca (UNESCO,1994),tem papel fundamental na implementação de políticas públicas para assegurar os direitos a educação das pessoas com deficiência.Respaldada pela Convenção dos Direitos da Criança (1998) e pela Declaração sobre Educação para todos (1990) determinou a construção de um sistema educacional inclusivo, prioritariamente no que se refere a estudantes com deficiência embora, o conceito de inclusão seja ainda um desafio para a educação, uma vez que, estabelece que o direito à educação é para todos e todas e não só para aqueles que apresentam necessidades especiais.

Essa declaração defende que nenhuma criança deve ser separada das outras por apresentar algum tipo de transtorno ou deficiência. Nesse sentido, a referida declaração ampliou o conceito de necessidades educacionais especiais, incluindo as crianças que não estavam conseguindo se beneficiar com a escola. A busca por uma educação igualitária é tema presente principalmente quando se refere à inclusão de crianças com deficiência matriculadas em escolas de ensino regular.

A citada declaração norteia a legitimação de diferentes práticas pedagógicas em uma mesma sala de aula para que as crianças com deficiência possam acessar o objeto de conhecimento, pois, é pertinente permitir ao aluno que tenha acesso a tudo, por outras vias, que eliminem as barreiras existentes. Isso poderá ocorrer por meio de alternativas diversas (jogos, brincadeiras e experimentação de várias estratégias que o/a professor/a precisará buscar para tratar dos conhecimentos em sala de aula, perpassando, portanto, pela sensibilização, criatividade e formação necessárias a esse/a professor/a.

A Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, conforme Brasil (2010) destaca que:

Os sistemas de ensino devem organizar as condições de acesso aos espaços, aos recursos pedagógicos e a comunicação que favoreçam a promoção da aprendizagem e a valorização das diferenças, de forma a atender as necessidades educacionais de todos os alunos.(BRASIL, 2010, p.24)

Dessa forma, percebe-se que a inclusão poderá acontecer, pois as crianças são instigadas a colocar em prática suas capacidades e com isso não ficam isoladas, convivem com outras pessoas da mesma faixa etária e assim poderão ter as mesmas oportunidades.

Nesse propósito, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Capítulo V, a Constituição Federal, a Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência, Estatuto da criança com deficiência, Estatuto da Criança e do adolescente e plano Viver sem limites (Decreto 7.612/11) garante a toda criança autista o ingresso em escola regular como forma de integração à vida em sociedade.

Neste contexto é conveniente citar Bosa (2002) que nos afirma que

Compreender o autismo é abrir caminhos para o entendimento do nosso desenvolvimento. Estudar autismo é ter nas mãos um “laboratório natural” de onde se vislumbra o impacto da privação das relações recíprocas desde cedo na vida. Conviver com o autismo é abdicar de uma só forma de ver o mundo - aquela que nos foi oportunizada desde a infância. (BOSA, 2002, p.13)

Assim, para que haja inclusão escolar de crianças autistas é pertinente que haja além do atendimento educacional especializado na escola inclusiva em sala de aula regular, recursos multifuncionais para que com isso, proporcionar o desenvolvimento das potencialidades dos alunos e alunas atendidas.

Dessa forma, percebe-se que a inclusão acontece, pois as crianças são instigadas a colocar em prática suas capacidades e com isso não ficam isoladas, convivem com outras pessoas da mesma faixa etária e assim poderão ter as mesmas oportunidades.

É oportuno citar Cunha, (2014)

A educação nas escolas inclusivas, independentemente do grau de severidade, deve ser vivenciada individualmente na sala de recursos e na sala de ensino comum, favorecendo a sociabilidade, porque incluir é aprender junto. (CUNHA, 2014 p. 32)

Se há urgência de se falar em inclusão é porque muitos têm sido excluídos na esfera educacional e social e, portanto, é necessário refletir sobre o que é ser ou estar incluído, ou pensar sobre quem são os excluídos e como as pessoas são excluídas quando estamos falando de educação. Ao discorrermos sobre a inclusão no ambiente escolar, devemos também indagar – como faz o pesquisador David Rodrigues (2003): pode a escola ser inclusiva numa sociedade exclusiva?

Nesse sentido, faremos uma reflexão sobre o que é o “especial” na modalidade “Educação Especial”. Trata-se de uma forma específica de entender uma educação para todos e todas ou para determinados sujeitos? Trata-se de uma caracterização, excludente, das pessoas a partir da deficiência que possuem? Se for esse o caso, então não deveríamos estar falando de educação, mas de uma prática médica ou terapêutica. É o que acontece quando nos desviamos da nossa função de professores: cuidamos de aspectos médicos e deixamos de lado as necessidades específicas dos alunos e alunas no que diz respeito ao seu processo de aprendizagem.

Tradicionalmente a escola tem sido apontada como uma organização que estabelece critérios seletivos, em consequência de um enfoque

homogêneo de aluno que conseqüentemente não se adapta ao sistema e assim fica fora do processo educativo. Convém citar Veltrone e Mendes, (2007)

As escolas com propostas inclusivas devem reconhecer e responder às diversas dificuldades de seus alunos, acomodando os diferentes estilos e ritmos de aprendizagem e assegurando uma educação de qualidade para todos mediante currículos apropriados, modificações organizações, estratégias de ensino, recursos e parcerias com as comunidades. A inclusão exige da escola novos posicionamentos que implicam num esforço de atualização e reestruturação das condições atuais, para que o ensino se modernize e para que os professores se aperfeiçoem, adequando as ações pedagógicas à diversidade dos aprendizes.(VELTRONE e MENDES, 2007, p. 2)

A legislação tem avançado e a inclusão na escola é um direito garantido na constituição. Não há mais espaço para a discussão da aceitação ou não das pessoas com deficiência.

Na Constituição Federal de 1988 no artigo 205, consta que o direito à educação é para todas as pessoas. A lei é clara quanto à obrigatoriedade em acolher alunos e alunas, contudo, não é suficiente para que ocorra o pleno desenvolvimento de suas potencialidades como postula a Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Convém citar Mantoan:

A indiferença às diferenças esta acabando, passando da moda. Nada mais desfocado da realidade atual do que ignorá-las. Nada mais regressivo do que discriminá-las e isolá-las em categorias genéricas, típicas da necessidade moderna de agrupar os iguais, de organizar pela abstração de uma característica qualquer, inventada, e atribuída de fora. (MANTOAN, 2006, p.22).

Nesse viés, ainda há sérias limitações referentes à prática da inclusão e o papel do/a professor/a para lidar com as dificuldades do ensino voltado para a criança com deficiência. Assim, é pertinente que os (as) professores(as) tenham a sua disposição, instrumentos para atender as necessidades apresentadas pelos(as) alunos e alunas. Além disso, é considerável que educadores (as) tenham formação e preparação compatível para atender alunos (as) com necessidades especiais.

É pertinente citar a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, (BRASIL, 2014a), tem como meta para educação inclusiva:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.(BRASIL, 2014a)

Nessa perspectiva, o (PNE) Plano Nacional de Educação de 2014, também evidencia o estímulo à formação continuada dos professores para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas.

Nesta concepção inclusiva de acordo com o documento Planejando a próxima década: conhecendo as 20 metas do Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014b, p. 24), a educação especial integra a proposta pedagógica da escola regular, de modo a promover o atendimento escolar e o atendimento educacional especializado complementar ou suplementar aos estudantes com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento, com altas habilidades ou superdotação.

Para que o acesso e a permanência desses alunos sejam concretizados, de acordo com a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Garcia e Michels (2011) afirmam que é preciso:

[...]enfazizam que nos anos 90: A Educação Especial tinha como orientação o documento intitulado Política Nacional de Educação Especial (1994), o qual apresentava como fundamentos a Constituição Federal (1988), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 4.024/61), o Plano Decenal de Educação para Todos (1993) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990). (GARCIA e MICHELS, 2011, p. 106)

Há pouco tempo, os discursos políticos eram construídos em torno a “tolerar” ou “respeitar”, como se respeito e tolerância pudesse resolver os problemas das práticas excludentes nos espaços escolares. Não basta apenas ‘respeitar’, “aceitar” ou “tolerar”, é fundamental considerar as diferenças e – a partir delas – pensar e planejar uma intervenção pedagógica com mudanças de paradigmas que garanta o direito de aprendizagem das pessoas com deficiência.

É urgente que o olhar para o diferente seja de valorização do seu potencial, condições que os coloque de forma equitativa de oportunidades para

que dessa forma eles/elas sejam realmente incluídos na escola e consequentemente na sociedade na qual estão inseridos/as.

É conveniente citar Silva e Brotherhood, (2009)

Para que a escola possa promover a inclusão do autista é necessário que os profissionais que nela atuam tenham uma formação especializada, que lhes permita conhecer as características e as possibilidades de atuação destas crianças. Tal conhecimento deveria ser efetivado no processo de formação desses profissionais, sobretudo dos professores que atuam no ensino fundamental.(SILVA; BROTHERHOOD, 2009, p. 3)

Foram os resultados de lutas históricas dos movimentos sociais por direitos de cidadania e de igualdade para todos que evidenciaram “a diferença”. Conforme nos mostra Brasil (2001)

O debate sobre a Educação Especial e Inclusiva no Brasil ganhou fôlego durante a tramitação do Plano Nacional de Educação (PNE), que traça 20 metas para o país cumprir em dez anos. A principal polêmica ocorreu por conta da possibilidade de as crianças e jovens com deficiência serem matriculadas em escolas especiais e não obrigatoriamente na rede regular de ensino. Na redação final da meta, essa opção foi mantida. Organizações especializadas no tema afirmam que o texto do PNE fere tratados internacionais sobre o tema, assinados pelo Brasil.(BRASIL, 2001)

Uma das formas mais sutis de exclusão é quando a escola impõe modelos de organização pedagógica e padrões culturais homogêneos em que não considera a heterogeneidade e com isso o que é para ser inclusão “afasta” porque deixou de fazer sentido estarem na escola, quer seja no que se refere ao saber partilhado, quer seja em relação à utilidade social ou para sua vida.

Há muitos fatores que são de ordem das políticas públicas, da economia, ideologias, entre outros; mas há os fatores que estão estritamente ligados à organização da escola e do trabalho pedagógico. Um destes fatores é o currículo, que ocupa papel central na reflexão sobre as mudanças na escola e nas práticas pedagógicas. Justamente através do currículo torna-se necessário problematizar sobre o que se entende por “diferenciação curricular” de que tanto se fala.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Inclusão escolar de crianças com autismo na educação básica, segundo pesquisas realizadas, deverá ser vista como um processo de transformação de valores em ação, resultando de práticas educacionais em sistemas e estruturas que incorporem tais valores, de modo que esses cuidem de todos os alunos e alunas dando-lhes condições de acesso, participação e permanência. Infelizmente a história de nossa educação ainda constitui-se de forma a rotular os alunos e alunas em “normais” e “anormais”; “fortes” e “fracos”. Diante dessa forma de olhar a educação muitas crianças estiveram longe das escolas públicas.

É pertinente que a escola e o(a) professor(a) olhe para a criança, seja ela com autismo ou outra deficiência, e a veja como um sujeito capaz de construir sua identidade. Assim, todos e todas poderão aprender, basta que se tenha conhecimento, um olhar reflexivo e humanizado, consciência daquilo que se quer ensinar, mas para isso, o docente precisa de uma formação voltada para a forma como cada indivíduo com autismo aprende para assim poder interagir com a criança autista, e desse modo, poder incluí-lo na sala de aula e conseqüentemente na sociedade na qual está inserido.

Nesse sentido, a inclusão só poderá ser totalmente compreendida quando fundamentos forem clarificados em contextos particulares. Um “sistema educacional inclusivo” deverá garantir a matrícula e a permanência do(a) aluno(a) na escola e que ofereça educação de qualidade a todas as crianças, prioritariamente na sala de aula regular, com apoio de salas de recursos multifuncionais quando necessário. Nessa proposta, as instituições especializadas, outrora atores principais da Educação Especial, têm a condição de locais para atendimento educacional especializado de caráter complementar ou suplementar. O sucesso na aprendizagem escolar tem grande influência sobre o desenvolvimento cognitivo e afetivo dos alunos e alunas.

REFERÊNCIAS

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** São Paulo: Moderna, 2006.

BOSA, Cleonice Alves. **Autismo: atuais interpretações para antigas observações**. In: BAPTISTA, Claudio; BOSA, Cleonice (org.). *Autismo e educação: atuais desafios*. Porto Alegre: Artmed, 2002. p. 22-39.

RIVIÉRI, Angel. **Desenvolvimento psicológico e educação: necessidades educativas especiais e aprendizagem escolar**. In: COLL, César; PALACIOS, Jesús; MARCHESI, Alvaro. Trad. Marcos A. G. Domingues (orgs.). Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

CAMARGO, Pimentel Höher; BOSA, Cleonice Alves. **Competência social, inclusão escolar e autismo: revisão crítica da literatura**. *Psicologia & Sociedade*, v. 21, n. 1, p. 65-74, 2009. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/20834/000718941.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 15 dez. 2018.

RODRIGUES, D. **Dez ideias (mal) feitas sobre a educação inclusiva**. In: RODRIGUES, D. (Org.). *Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação*. RODRIGUES, D. (2003) "Educação Inclusiva: as boas e as más notícias", in: David Rodrigues (Org.) "Perspectivas sobre a Inclusão; da Educação à Sociedade", Porto Editora inclusiva. São Paulo: Summ

SILVA, Maria do Carmo Bezerra de Lima; BROTHERHOOD, Rachel de Maya. **Autismo e inclusão: da teoria à prática**. In: V ECPP, Maringá, out. 2009. Disponível em: <http://www.unicesumar.edu.br/epcc2009/anais/maria_carmo_bezerra_lima_silva.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2019.

VELTRONE, Aline Aparecida; MENDES, Enicéia Gonçalves. **A formação docente na perspectiva da inclusão**. In: IX Congresso Estadual Paulista sobre Formação de Educadores, 2007.

LIMA, Marcela Francis Costa; PLETSCHE, Márcia Denise. **A inclusão escolar de alunos com autismo: um olhar sobre a mediação pedagógica**. Rio de Janeiro, 2014. Disponível em: http://www.cap.uerj.br/site/images/stories/noticias/4-pletsch_e_Lima.pdf

LEMONS, Emellyne Lima de Medeiros Dias; SALOMÃO, Nádia Maria Ribeiro; RAMOS, Cibele Shirley Agripino. **Inclusão de Crianças Autistas: um Estudo sobre Interações Sociais no Contexto Escolar**. *Rev. Bras. Ed. Esp.*, Marília, v. 20, n. 1, p. 117-130, Jan.-Mar. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbee/v20n1/a09v20n1.pdf>

ORRÚ, S. E. **A formação de professores e a educação de autistas**. Revista Iberoamericana de Educación, v. 31, p. 1-15, 2003.

Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. **Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010. 72 p.

BRASIL. Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 08 dez. 2018.

BRASIL Lei nº 9.394 de 20/12/96 – **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** (LDB). Brasília/DF. Diário Oficial da União, nº 248, de 23/12/1996.

BRASIL, Ministério da Educação – Secretaria da Educação Básica. **Cadernode Educação Especial: a alfabetização de crianças com deficiência**. Pacto nacional pela alfabetização na idade certa. Brasília, 2012.

_____. Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. **Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

_____. Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Secretaria de Educação a Distância. **Formação continuada à distância de professores para o atendimento educacional especializado: deficiência intelectual**. Brasília: MEC/SEESP/ SEED, 2007 a.

_____. Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. Secretaria de Educação a Distância. **Formação continuada à distância de professores para o atendimento educacional especializado: deficiência visual**. Brasília: MEC/SEESP/ SEED, 2007b.

_____. Ministério da Educação – Secretaria de Educação Especial. **Saberes e práticas da inclusão: desenvolvendo competências para o atendimento às necessidades educacionais de alunos com deficiência física/neuromotora**. 2. ed. Brasília: MEC, SEESP, 2006.

_____. Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial. **Marcos Político-Legais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: Secretaria de Educação Especial, 2010, p. 72.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA Sobre **Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais**. Espanha, 1994. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>>.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**, 2006.